



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2034/2005

Dispõe sobre a criação do “Dia do Evangélico” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e instituído no Município de Canápolis/MG, o “Dia do Evangélico”, que será comemorado sempre no dia 13 de julho de cada ano.

Art. 2º - A comemoração se restringe somente no âmbito do Município, alusivo às diversas igrejas evangélicas situadas na cidade de Canápolis/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 14 de junho de 2005.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal